



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO**

Requerimento

EB: 64064.002894/2025-77

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha

Ao Sr Comandante do 38º Batalhão de Infantaria

Objeto: compensação de pecuniária

1. **Cb EP FULANO DE TAL (nome de guerra em negrito)**, Idt Mil 000000000-0, SOLDADO reservista de 1ª categoria, requer que lhe seja concedido **07 (sete)** vencimento para pagamento de compensação pecuniária, a título de benefício ao militar temporário, por ocasião de seu licenciamento ocorrido em **31 de janeiro de 2025**, desejando receber o pecúlio de uma única vez.
2. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, Dec nº 99.425, de 30 de junho de 1990, Port Min nº 675, de 2 de agosto de 1990 e Port nº 010-SEF, de 23 de agosto de 1990.
3. Anexos: **não há.**
4. É a primeira vez que requer.

Vila Velha - ES, **00 de março de 2000.**

FULANO DE TAL (nome de guerra em negrito) – Cb EP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

Vila Velha-ES, 4 de fevereiro de 2025.

Requerimento

EB: 64064.002894/2025-77

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha

Ao Sr Comandante do 38º Batalhão de Infantaria

Assunto: compensação pecuniária

1. Requerimento em que a **Cb EP FULANO DE TAL (nome de guerra em negrito)**, pleiteia o pagamento de compensação pecuniária, a título de benefício ao militar temporário, por ocasião de seu licenciamento, ocorrido em **31 de janeiro de 2025**.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo de Requerente

Está amparado pela Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, Dec nº 99.425, de 30 de julho de 1990; Port Min nº 675, de 02 de agosto de 1990 e Port nº 010 – SEF, de 23 de agosto de 1990.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Nome completo: **FULANO DE TAL (nome de guerra em negrito)**

b) Identidade: **000000000-0**

c) PREC/CP: **000000000-00**

d) CPF: **000.000.000-00**

e) Banco/Agência/Conta corrente: **0000/0000/00000-0 (Banco do Brasil)**

f) Posto/Graduação: **Cb EP**

g) Data de praça: **00/00/0000**

h) Período e OM onde prestou serviço militar inicial:

-De 1º/02/19 a 31/01/20 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

i) Prorrogações do tempo de serviço e OM onde serviu:

-De 1º/02/19 a 31/01/20 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

-De 1º/02/20 a 31/01/21 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

-De 1º/02/21 a 31/01/22 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

-De 1º/02/22 a 31/01/23 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

-De 1º/02/23 a 31/01/24 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

-De 1º/02/24 a 31/01/25 no (a) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

j) Data do licenciamento: 31/01/2025

2) Apreciação

O requerente pleiteia a concessão de 07 (sete) vencimentos para pagamento de compensação pecuniária, a título de benefício ao militar temporário, em virtude de seu licenciamento ocorrido em 31 de janeiro de 2025, havendo coerência entre o que solicita e o (s) dispositivo (s) citado (s) como amparo.

3. PARECER

4. O presente requerimento permaneceu _____ dia(s) nesta SU para fins de informação e encaminhamento.

GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO – Maj
Ch PMGuVV

1. _____(DEFERIDO/INDEFERIDO) a concessão de 07 (sete) vencimentos para pagamento de compensação pecuniária, a título de benefício ao militar temporário, em virtude de seu licenciamento ocorrido em 31 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, Dec nº 99.425, de 30 de julho de 1990; Port Min nº 675, de 02 de agosto de 1990 e Port nº 010 – SEF, de 23 de agosto de 1990.

2. Publique-se.

3. Arquite-se.

MARCIO RODRIGO ROMERO DE SOUZA PINTO-Ten Cel
Resp p/ Cmdo do 38º Batalhão de Infantaria